

**LEI N.º 1699
DE 22 DE ABRIL DE 2013**

“Dispõe sobre alteração na redação do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.642/2011 de 16 de Dezembro de 2011 e alterações posteriores que especifica e dá outras providências.”

VALDIR APARECIDO LOPES, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei;

LEI Nº 1699 DE 22 DE ABRIL DE 2013

Art. 1.º - O artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.642/2011 de 16 de Dezembro de 2011 e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer VALE ALIMENTAÇÃO no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) aos Servidores Públicos Municipais Ativos, (efetivos e comissionados), contratados por tempo determinado, inativos e pensionistas.”

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 22 de Abril de 2013

Valdir Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria nesta data e afixada em local de costume

Ângela Rodrigues Soares
Diretora Administrativa